



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 81, DE 06 DE JULHO DE 2021

Aprova o prazo de 30 dias, para que as SMS de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras apresentem justificativa pelo não remanejamento dos recursos referentes aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das Unidades Hospitalares de gestão estadual para FES.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria Nº 2.624 de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19;

A Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A portaria Nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

A portaria nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento das ações de vigilância em saúde;

A Resolução CIB-PB nº 11, de 02 de fevereiro de 2021, que aprova o remanejamento de recursos referentes aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das unidades hospitalares de gestão estadual para o FES;

Considerando a decisão da 6ª Reunião Ordinária da CIB/PB, realizada no dia 06 de julho de 2021 por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o prazo de 30 dias, para que as SMS de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras apresentem justificativa pelo não cumprimento da Resolução CIB nº 11, de 02 de fevereiro de 2021, que aprovou o remanejamento de recursos referente aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica das Unidades Hospitalares de gestão estadual para FES, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Anexo da Resolução CIB Nº 81 de Julho de 2021.

Detalhamento do remanejamento de recursos federais dos FMS para o FES	
Fundo Municipal	Valor do Repasse
João Pessoa	R\$ 600.000,00
Campina Grande	R\$ 300.000,00
Cajazeiras	R\$ 300.000,00
Patos	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 1.500.000,00

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB